

# *O crime da Lagoa dos Barros: reflexões sobre as categorias jurídicas a partir de um feminicídio do século passado.*

*Janaina de Souza Bujes (PPGAS/UFRGS)*

## **1. Introdução**

Em agosto de 1940, uma mulher foi morta e seu corpo encontrado na Lagoa dos Barros. No entanto, sua existência permanece viva e sua presença é evocada e ainda constante, seja às margens da Lagoa dos Barros, seja no Memorial do Poder Judiciário. Independente de qual versão atribui-se aos fatos, sua história confunde-se com a sua lenda quando se fala sobre os motivos de sua morte e as razões pelas quais ainda hoje ressurge. Ela fora vítima de um feminicídio, em uma época na qual esta categoria sequer existia.

Nesta pesquisa, busco fazer um exercício reflexivo de “ida e volta”, a partir de um “crime histórico” para pensar sobre as categorias jurídicas ligadas aos crimes de morte contra as mulheres. Tomando o “crime da Lagoa dos Barros” como ponto de partida, proponho uma reflexão sobre a constituição das representações sociais de gênero *nas* e *das* categorias jurídicas acionadas quando envolvem casos de feminicídio. A escolha deste caso deu-se exatamente pela incorporação desta história no imaginário local, através das narrativas sobre “a lenda da Noiva da Lagoa” tratem das aparições da vítima às margens da BR-290 (*Freeway*), no litoral norte do Rio Grande do Sul, para viajantes.

Me interessa refletir sobre como as categorias jurídicas auxiliaram na constituição de uma lenda e se este caso pode nos auxiliar a compreender alguns elementos que envolvem as narrativas em torno deste tipo de crime. Dentro deste recorte, tenho como base os seguintes questionamentos: quais as representações são mobilizadas e possíveis de serem identificadas nestas narrativas, fazendo com que um acontecimento ocorrido na década de 1940 do século passado seja, ainda hoje, (re)produzido e difundido coletivamente com conotação de lenda?

Parto do argumento de que este caso, embora tenha ocorrido no século passado, ainda é contemporâneo porque retrata um tipo de violência ainda recorrente na sociedade brasileira. E, principalmente, porque se cristalizou no imaginário social como uma lenda local, produz uma narrativa acerca dos fatos que é possível de comunicar sobre os papéis de gênero e as representações sociais que os envolvem, até hoje.

Para a construção desta análise, utilizo como metodologia a pesquisa empírica qualitativa e a perspectiva da etnografia de documentos (LOWENKRON, Laura; FERREIRA, Letícia, 2014; VIANNA, Adriana, 2012), aos moldes daquilo que Maria Cristina Costa (2010) refere como uma etnografia de arquivo. Assim, a partir do material produzido pelo Poder Judiciário e por reportagens sobre o caso, busco estabelecer pontes entre o passado e o presente, para apreender o papel que documentos estatais e narrativas históricas podem imprimir no imaginário e nas representações coletivas atuais, sobretudo quando nossa sociedade se caracteriza por sua farta produção de documentos e de arquivos (CUNHA, Olívia, 2004).

Para isso, construo uma análise do caso a partir do processo judicial arquivado no Memorial do Poder do Judiciário do RS e de diferentes reportagens sobre o crime, produzida por jornais. A seguir, proponho a discussão de alguns elementos desta narrativa como temas de reflexão antropológica para, finalmente, esboçar algumas considerações sobre tais questões. Por ser uma pesquisa ainda em andamento, destaco a provisoriamente dos arranjos e proposições a seguir expostas.

## **2. Um crime passiona<sup>1</sup> na sociedade gaúcha da década de 1940:**

Maria Luíza era uma jovem de 17 anos, magra, de cabelos castanhos compridos e olhos claros. Era estudante de artes, descrita como uma jovem bonita, simpática e bastante falante. Filha de um casal de descendentes alemães, seus pais eram separados e ela vivia com a mãe, um irmão de 14 anos e o padrasto, no bairro Pedra Redonda, na zona sul de Porto Alegre. Ela tinha um relacionamento afetivo com Heinz, um jovem de 19 anos, loiro e olhos verdes. Filho de pais separados, Heinz vivia com o pai e o irmão Gert, nove meses mais velho, no bairro Moinhos de Vento. Ambos integravam a comunidade germânica do bairro e a família dos jovens gozava de prestígio e dinheiro.

Desde o final da década de 1930, o jovem compunha um grupo de motoqueiros, formado por cerca de 6 outros jovens ricos, todos com menos de 20 anos, moradores do mesmo bairro. Heinz e seu irmão, Gert, tinham motos importadas da Alemanha e chamavam bastante atenção por onde andavam, uma vez que as motocicletas, naquele período, eram

---

<sup>1</sup> Terminologia anteriormente utilizada para casos de morte de mulheres por seus cônjuges, namorados ou companheiros, em razão de um relacionamento afetivo com eles (CORRÊA, 1981; 1983). Expressão que suscita um longo debate, críticas e controvérsias, em razão das implicações históricas e sociais, sobretudo no seu uso no âmbito jurídico e o que ela revela (PASINATO, 2011; FACHINETTO, 2012; GOMES, 2017). Neste sentido, pesquisas de referência neste tema não serão abordados, neste momento, em função dos limites deste paper.

raridade na cidade. O grupo de jovens motoqueiros gostavam de alta velocidade, disputar corridas de motociclismo, viajar e acampar em cidades pequenas do interior.

A família de Maria Luísa não aprovava o relacionamento de ambos, por acreditar que Heinz seria uma “má influência” para ela e porque não condizia com estilo de vida da família dela. No entanto, o motivo pelo qual o namoro era reprovado não relacionava-se às questões econômicas ou religiosas (ambos eram luteranos), costumeiras entre casais da época. Segundo Carlos Bissón (2009) seria pela forte oposição da mãe de Maria, pelo fato dos pais de Heinz serem separados e por sua mãe ser considerada “muito falada” por ser “leviana” entre os membros da comunidade germânica da cidade, motivo da separação do casal.

Embora Heinz fosse considerado um jovem educado e alegre por conhecidos e amigos, na presença de Maria Luíza, ele tornava-se temperamental, com rompantes agressivos e cenas de ciúmes. Era sabido por todos nos locais onde frequentavam que ambos eram namorados mas, ao longo dos 3 anos de relacionamento, o rapaz nunca frequentou a casa da jovem, algo considerado muito estranho para os costumes da época.

Por volta do dia 2 de agosto, Maria Luíza encaminhou uma carta a Heinz, onde demonstrava estar disposta a romper a relação, propondo um tempo de separação, ainda que temporário. O jovem, no entanto, não aceitava e buscava, sem sucesso, reatar o namoro. Na noite do sábado do dia 17 de agosto de 1940, no baile para escolha da Rainha dos estudantes da Sociedade Germânia, Maria Luíza foi à festa acompanhada por uma prima.

Ao longo da noite, Maria Luísa dançou com vários rapazes durante o baile, na companhia da prima e outras amigas. Inclusive, para um dos pares, teria confidenciado que pretendia romper seu namoro com Heinz. Ao chegar no baile, o jovem teria tomado em torno de seis doses de whisky e, enciumado, teria convidado Maria Luíza para conversar. Heinz tentava, novamente sem sucesso, reatar o namoro com Maria Luíza.

Ambos conversavam nos jardins do clube quando, passada a meia-noite, saíram juntos do baile, na Sociedade Germânia. A saída do casal da festa não causara surpresa entre os presentes, uma vez que era sabido de todos que os jovens tinham um relacionamento, ainda que fossem discretos por contrariar a vontade da mãe de Maria Luíza. Na manhã de domingo do dia 18, Maria Luíza não tinha retornado para a casa. Preocupados, a família comunicou seu desaparecimento à polícia que, em buscas, constatou que tampouco Heinz teria voltado para casa de sua família.

Na noite daquele dia, a polícia localizou e prendeu por porte ilegal de arma, um jovem ferido à bala no peito, que descansava escondido em um depósito, na zona sul da cidade. Era Heinz. Ele foi levado ao hospital para a retirada do projétil e, após o procedimento no

hospital, foi interrogado pela polícia. No primeiro depoimento à polícia, no dia 19 de agosto, o jovem dissera que mantivera relações sexuais com a moça e, após, pegaram a estrada rumo à praia de Tramandaí, enquanto tentava convencê-la a reatar o namoro.

No meio do percurso o jovem teria parado o carro em uma região deserta para conversar. Ali, ela teria pego o revólver que ele trazia no porta-luvas do carro e disparado contra ele, que desmaiara. Ao acordar, a jovem havia desaparecido do local. Que a teria procurado, sem sucesso e, após, retornara a Porto Alegre.

Na outra versão, contada no dia seguinte e após a polícia rastrear sem sucesso os locais indicados, o jovem afirmou que Maria Luíza se suicidara, após suas investidas sexuais. E que, temendo ser acusado pelo crime, ocultou o corpo da jovem na Lagoa dos Barros. Com as indicações dadas por Heinz, a polícia conseguiu localizar e resgatar o corpo da jovem.

Com muitas contradições e imprecisões, o relato do jovem de que Maria Luíza havia disparado contra ele e, após, se suicidado, não convenceu a polícia que, a partir da investigação e a reconstituição dos fatos narrados, chegou à conclusão de que, na verdade, Heinz teria matado Maria Luíza e ocultado seu corpo. O disparo contra si teria sido para forjar sua versão e eximir-se da responsabilidade pela morte da jovem.

Naquele mesmo dia, a polícia localizou e retirou o corpo de Maria Luíza das águas da Lagoa dos Barros, que estava a 12 metros da margem e amarrado com arames e dois tijolos, no pescoço e nos pés. O corpo de Maria Luíza foi velado na casa de seus avós maternos, no bairro Moinhos de Vento, e sepultado no mesmo dia em que fora localizado.

Inicialmente, com base nos depoimentos e na investigação policial, o Ministério Público o acusava de rapto, estupro e homicídio. O anúncio do crime que resultou na morte de Maria Luíza gerou muita comoção social na cidade, sobretudo pela idade e pela origem social dos jovens. Segundo as provas técnicas, ao longo do processo e do julgamento, Heinz foi acusado e condenado, pelo Tribunal do Júri, por homicídio, afastando as demais imputações.

O julgamento ocorreu em 28 de março de 1944, no qual Heinz foi condenado a 12 anos de prisão pelo crime homicídio cometido contra Maria Luíza. Ele cumpriu mais da metade da pena em regime fechado, no qual trabalhou como serralheiro, enfermeiro e, por cerca de um ano e meio, no setor da farmácia da Casa de Correção, “com muita honestidade, zelo e dedicação ao serviço”, segundo consta no seu processo de execução penal. Porque era bacharel em ciências e letras, foi dispensado de frequentar a escola e ajudava nos setores administrativos da prisão como datilógrafo.

Em 16 de setembro de 1946, a defesa ingressou com seu pedido de livramento condicional, informando no pedido que ele pretendia ir viver no Rio de Janeiro e no qual fora

juntado sua carta de emprego como representante comercial da indústria química de seu padrasto, naquela capital. Durante décadas, a história foi lembrada e, enquanto era retomada, incorporava os elementos sobrenaturais fantásticos, que dão conta das aparições de Maria Luiza às margens da Lagoa dos Barros.

No imaginário popular, Maria Luíza tornara-se “a noiva da Lagoa”, cuja aparição se dá vestida de branco, com véu e grinalda, caminhando à beira das águas. Que a sua aparição seria responsável por alguns acidentes na rodovia, naquela região. Há quem diga que trata-se de uma bela moça que pede carona para os motoristas que circulam no local e que, após entrar no automóvel desaparece, misteriosamente. Outros contam de viajantes que fazem pedidos em troca de ofertas de perfumes e colares no local, para ela.

Para Carlos Bissón (2009: 88), no entanto, o mais certo é encontrá-la “na discreta quadra A do Cemitério da Comunidade Evangélica de Porto Alegre”, onde ela está sepultada, ao lado da lápide de seus pais. E, segundo o autor, diante de tantos eventos fantásticos que a envolvem, dos relatos do caso nos jornais, e histórias fantásticas na internet, com toques paranormais ou fantasmagóricos, é inevitável supor que este caso seja, em realidade, matéria de reflexão e um bom objeto de estudos para a Antropologia. Pois vejamos.

### **3. Representações sociais em torno de um crime contra mulher: um ir-e-vir histórico**

Dentre as diversas possibilidades analíticas que o caso provoca, neste paper, gostaria de apontar uma dimensão interessante para a reflexão que diz respeito à construção de categorias de representação social no diálogo com o contexto mais amplo, em que o crime ocorreu. A partir da década de 1930, o país passa por profundas transformações de caráter político, econômico e social, voltadas para a modernização e racionalização do Estado brasileiro, em que pese ainda bastante clientelista.

Segundo Camila Prando (2012), o Estado passa a centralizar e a reorganizar as instituições e esferas administrativas, com a criação de um corpo técnico-burocrático e a expansão da regulação jurídica e das instâncias de controle formal. Durante o período que a historiografia chama de “Estado Novo”, Getúlio Vargas esteve no poder central (1930-1945) e adotou uma série de políticas voltadas às questões sociais, através das legislações trabalhistas, previdenciárias de proteção social, acompanhados pela crescente urbanização e um investimento no desenvolvimento industrial nas cidades. Em Porto Alegre isso não era diferente.

Com a institucionalização do “ideário moderno”, podemos observar ao longo da década de 1930 um grande investimento de aparelhamento das polícias e, em especial, do desenvolvimento da polícia técnica, qualificada para realização de investigação e perícia científica, para elucidação de crimes. Conforme Aida Griza (1998: 95), isto significou não só um investimento em especialização na medicina forense, laboratório de polícia técnica para perícias criminais, mas também uma “sobrevalorização da Polícia Civil frente às forças públicas estaduais, no caso do RS, frente à Brigada Militar”, com a formação de uma carreira policial.

No caso do crime da Lagoa dos Barros, além de fotos dos objetos apreendidos e do corpo da vítima, sendo retirado das águas, a polícia publicou partes dos laudos periciais, seguidas de entrevistas com peritos, especialistas e juristas sobre os resultados obtidos. No mesmo sentido temos as reportagens jornalísticas, que descreviam as diferentes etapas das investigações, os depoimentos do acusado e demais envolvidos, assim como exaltavam as modernas técnicas científicas, incorporadas aos serviços do Estado, para proteger e auxiliar no cotidiano da sociedade.

Camila Prando (2012) destaca que, desde o início do século XX, o controle social estava relacionado a uma demanda por ordem marcada pela gestão de “novos inimigos internos” constituídos a partir de contingentes de ex-escravos, desocupados e imigrantes, geralmente classificados como capoeiras, vadios, ébrios e anarquistas. As reformas penais, como parte deste processo mais ampla de reorganização política e social que se inicia na década de 1930 desembocam nos Códigos Penal e de Processo Penal de 1940, em vigor até hoje.

A figura feminina que emerge na música popular deste período também é interessante para a reflexão deste caso. Ruben Oliven (1984: 80) aponta sua presença ambígua, “essencial e, ao mesmo tempo, ambivalente”, na medida em que ela representa uma fonte potencial de prazer como amante, mas também encerra em si um perigo, a mulher interesseira, “leviana” ou “falada” e que, por ser traiçoeira, pode abandonar o malandro ou traí-lo e fazê-lo de otário. Em outra dimensão, a mulher também representaria este lugar de pureza e castidade, ligado à “instituição da família enquanto aparelho ideológico de estado”, que constitui a própria figura da “noiva”, no imaginário coletivo.

Cláudia Fonseca (2004) refere que há uma tendência, nas análises das pesquisas históricas tradicionais, de refletir em dicotomias que enquadram as mulheres como santas ou prostitutas, pacatas e rebeldes, quando as dinâmicas sociais extrapolam a simplificação em dois polos. Da mesma maneira, devemos estar atentos às práticas e arranjos da família

conjugal que, quando não estigmatizam e reproduzem estereótipos de “anormalidade”, principalmente entre as famílias mais pobres, quando comparadas ao “modelo de família burguesa”, invisibiliza a diversidade de arranjos e dinâmicas familiares que estão presentes ao longo da história, no país.

#### **4. Pensando os papéis do gênero, da classe e da raça nas narrativas criminais:**

Os estudos de Mariza Corrêa (1983) sobre processos de homicídios (tentados ou consumados), ocorridos em Campinas, entre 1952 e 1972, são pioneiros nas reflexões sobre as narrativas jurídicas e as desigualdades sociais em relação à construção social dos papéis de gênero na sociedade brasileira. Segundo a autora, as decisões judiciais tendiam a enfatizar a perspectiva dos “papéis de gênero” e a manutenção de uma lógica social específica, voltada à ideia de “preservar família”. Neste sentido, pesa sobre os casos de violência contra a mulher a análise valorativa e moralizante dos comportamentos das pessoas envolvidas, o que seria socialmente aceitável ou não, desde a ótica do senso comum dos costumes e das “tradições”.

A partir das estratégias discursivas tanto da acusação quanto da defesa que Mariza Corrêa percebe os elementos a serem considerados nos casos eram, no caso das mulheres, se eram dedicadas ao lar e aos filhos e se tinham a boa reputação de fidelidade aos companheiros; e, no caso dos homens, se eram bons provedores na manutenção da família e tinham a reputação de bons trabalhadores. Para além dos papéis de gênero, a autora destaca os códigos morais ligados ao trabalho e, além disso, ao casamento e à família que dele provém, como instituição modelo para a relação entre homens e mulheres são acionados nos julgamentos para traçar as estratégias de acusação e/ou defesa do réu e da vítima.

No estudo recente de Rochele Fachinetti (2012), no qual analisa os julgamentos de homicídio de casos de homens que mataram mulheres e mulheres que mataram homens, na cidade de Porto Alegre no início deste século, o enfoque dado para os discursos e os aspectos de gênero que emergem nas falas dos atores jurídicos, é de fundamental importância para refletir sobre esta questão. A autora destaca que foi possível observar especificidades e diferenças no tratamento conforme o gênero das pessoas envolvidas, o que significava transformar diferenças de gênero em desigualdades sociais baseadas no gênero.

Durante as audiências do Tribunal do Júri, a autora observou como o enfoque da relação íntima, dos “papéis” desempenhados por cada um dos envolvidos, suas condutas, personalidades e práticas ligadas à vida íntima são elementos explorados nas narrativas. A defesa busca evidenciar os traços bondosos do réu, ao mesmo tempo em que desvaloriza ou

crítica a conduta da vítima, julgando-a por meio de diferentes percepções valorativas e condutas morais. Com isso, tenta amenizar a conduta do réu e, em certa medida, partilhar com a vítima a responsabilidade pelo crime, ao insinuar (ou mesmo alegar abertamente) que ela teria contribuído para aquele desfecho. A acusação busca não só desfazer esta percepção, como demarcar padrões de (a)normalidade ou (des)ordem no relacionamento, de forma que a busca pela motivação ou justificativas para o fato sejam produzidas em uma narrativa baseada no encadeamento de elementos que compõem a relação, naquilo que Rochele Fachinetto (2012, p. 259) refere como “estratégias de positivação, de descrédito ou deslegitimação nos discursos sobre os envolvidos”.

Além disso, a autora destaca a classe social como um marcador importante para compreender as dinâmicas dos julgamentos no júri. Réus ou testemunhas com posição de poder subalterna ou oriundos de classes mais baixas (ou distantes daquelas onde estão os atores jurídicos), via de regra, tendem a ficar intimidados e seus depoimentos são mais curtos, intercalados com choro e nervosismo, reforçando a desigualdade de acesso aos elementos necessários à defesa. Diferente daqueles que, sendo de classe econômica alta ou mais próximos do capital social dos atores jurídicos, demonstram relações de poder mais equilibradas, seja pelas testemunhas ou mesmo o réu, que respondem às perguntas de forma mais dialogadas ou contestam aquilo que lhes foi perguntado, seja pela defesa particular, que lhes permite recorrer e fazer uso de todas as estratégias de defesa, ainda que disso tenham mais deliberações na justiça ou tempo de tramitação do processo (FACHINETTO, 2012)

Assim, considerando os crimes e as categorias que evocam ao imaginário social, poderíamos pensar tanto em rupturas quanto em continuidades. Pensando no crime ocorrido na Porto Alegre da década de 1940 e seus envolvidos, poderíamos destacar o quanto este caso causou impacto, exatamente por envolver duas pessoas ligadas às famílias abastadas da cidade e, convém demarcar o viés racial, descendentes de imigrantes europeus brancos, sobre as quais muito pouco foi dito ou enunciado sobre sua “honra”, “moral” ou “bons costumes”, mesmo envolvendo, inicialmente, uma acusação de abuso sexual.

Diferentemente dos argumentos trazidos para “crimes passionais” envolvendo pessoas de outros segmentos sociais, nos quais o enfoque maior recai sobre elementos valorativos de seus comportamentos pessoais, no caso do crime da Lagoa dos Barros, a ênfase das narrativas esteve focada na investigação policial e nos elementos probatórios coletados (testemunhos, laudos, perícias, fotografias etc.). Isso leva a pensar que, tal qual a própria ideia de “feminicídio”, o caso do crime da Lagoa dos Barros é permeado por uma narrativa e



temporalidade específicas, as quais são atravessadas por outros marcadores sociais de diferença que impactam em sua própria historicidade.

### **Considerações Finais:**

No período de 2013 a 2015, trabalhei na cidade Osório, localizada no litoral norte do estado do Rio Grande do Sul. Distante cerca de 90 km da cidade de Porto Alegre, eu percorria este trajeto de carro, frequentemente, pela BR-290. E foi através dos moradores da região que conheci a “lenda da noiva da Lagoa” e outras histórias sobre a Lagoa dos Barros, situada às margens da rodovia, no limite entre os municípios de Santo Antônio da Patrulha e Osório.

Sobre a origem de tal “assombração”, contava-se de um “crime passionnal”, no qual uma moça (uma noiva) fora morta por seu companheiro, que jogara seu corpo nas águas da Lagoa, amarrado em pedras, razão das suas aparições noturnas naquele local, como “alma penada” a “distrair” a atenção dos viajantes que por ali passam. Tal crime, contado como narrativa fantástica pela população local, de fato ocorreu na década de 1940 e foi amplamente noticiado pelos jornais. O trágico episódio fora investigado, processado e julgado pelo Tribunal local, sob o olhar atento e ampla repercussão da população.

A reconstituição dos fatos e a descrição dos atores envolvidos neste evento se dão a partir das representações destes personagens no curso da apuração policial do crime, das narrativas jornalísticas sobre as perícias e sobre o procedimento judicial. Assim, recorrer aos documentos, em uma etnografia de/nos arquivos, nos permite pensar a produção da burocracia estatal para além das finalidades inicialmente pensadas pelos documentos, mas também questionar-se sobre as representações sociais do período (como a história cultural busca evidenciar), as tecnologias de governo e os efeitos de Estado que são produzidos e cujo alcance pode prolongar-se no tempo.

Ainda em fase de análise dos dados, a investigação aponta a diferenciação na abordagem do caso, por tratar-se de pessoas brancas, da comunidade germânica e que compunham a elite urbana da época. Neste sentido, a ampla repercussão do caso contribuiu para torná-lo emblemático, e pode oferecer uma possível explicação das razões pelas quais ele causou comoção na população da época, na medida em que este tipo de violência era, até então, considerada restrita às camadas populares.

No que se refere aos estereótipos de gênero, o estudo sugere que os papéis sociais de gênero normalmente atribuídos não são tão homogêneos e fixos, mas constantemente negociados e contingenciais, sobretudo quando considerados outros marcadores sociais de

diferença. Isso porque, diferentemente do que podemos encontrar nas análises de outros casos (CORRÊA, 1983; FACHINETTO, 2012), nos quais elementos ligados à fidelidade da mulher, seu bom comportamento como mãe ou esposa são considerados para identificá-la como uma “vítima”; ou, ainda, os critérios de bom trabalhador, provedor do lar, cuidadoso com os filhos, são características descritas para os homens não serem considerados verdadeiros “réus”, neste caso, as noções relativas à moral e aos bons costumes de uma classe específica não foram objeto de discussão, recaindo a solução do caso sobre o conteúdo das investigações policiais e das provas coletadas na cena do crime.

Dentro deste conceito analítico, podemos compreender este recurso narrativo presente no caso do crime da Lagoa dos Barros, a partir da ideia de honra relacional proposta por Lia Machado (2009). A autora destaca a perspectiva de que a honra é relacional, uma vez que ampara-se em valores tradicionais cujas bases estão fixadas na posição em que indivíduo ocupa, em uma família, grupo social e comunidade, e não apenas em uma noção individual. Tais posições estão sob influência de diferentes atravessamentos, entre os quais os papéis de gênero, as posições de classe e de raça, que são mobilizados dentro de um conjunto mais amplo de valores partilhados e de moralidades constituídas socialmente.

Assim, ainda que o crime tenha ocorrido há quase 80 anos e, que, eventualmente as categorias “passadas” e “presentes” se misturem, esta narrativa ainda produz sentidos, exatamente porque evoca e, mais do que isso, permite provocar reflexões sobre as categorias e questões do contexto atual. O que justifica e reforça a importância de estudos qualitativos e de análise de casos como forma de tensionamento de generalizações ou afirmações categóricas mais amplas ao tratarmos de processos de legibilidade e práticas estatais.

Considerando a questão do feminicídio como violência contra a mulher, no qual estima-se que, neste século, cerca de doze mulheres por dia sejam mortas no país, vítimas de seus namorados, maridos e companheiros (FBSP, 2017), realidade que ensejou a inclusão da qualificadora de “feminicídio” no Código Penal em 2015<sup>2</sup> como medida de coibir estas práticas, a lenda da Noiva da Lagoa dos Barros parece ser emblemática não apenas no seu caráter histórico, e pode ser assim compreendida também por sua dimensão simbólica e pedagógica, nos dias atuais. Isto porque, ao retomarmos a narrativa fantástica como uma história que é reproduzida até os dias atuais, abordamos um fato trágico ocorrido no passado e que, para além dos personagens históricos, nos fala de continuidades nas representações e, infelizmente, de certas práticas sociais.

---

<sup>2</sup> Para fins legais, considera-se “Feminicídio”, segundo o art. 121, §2º, inciso VI o crime “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino” (Código Penal brasileiro, alterado pela lei nº 13.104/2015).

Mas não só. Na medida em que lançamos um olhar antropológico para os documentos, é possível refletirmos a partir de rupturas e outras possibilidades analíticas que escapam das regularidades e emergem nas múltiplas vozes que constituem a narrativa processual. Esta fábula pode nos auxiliar a repensar e reconstituir nossas representações sociais e papéis de gênero, sejam de Maria Luiza, sejam das demais mulheres do nosso tempo.

## 5. Referências

BISSÓN, Carlos Augusto. Moinhos de Ventos: histórias de um bairro de Porto Alegre. 2ª. ed. Porto Alegre: SMC/IEL, 2009.

CORRÊA, MARIZA. Os crimes da paixão. São Paulo: Brasiliense, 1981.

CORRÊA, MARIZA. Morte em Família: representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

COSTA, Maria Cristina Castilho. Etnografia de arquivos: entre o passado e o presente. Matrizes, ano 3, nº 2, jan./jul. 2010, 171-186.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. Tempo Imperfeito: uma etnografia de arquivo – Revista Mana, número 2, volume 10, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/>> Acesso em: 25.04.2018.

FACHINETTO, Rochele Fellini. Quando eles as matam e quando elas os matam: uma análise dos julgamentos de homicídio pelo Tribunal do Júri. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Porto Alegre, 2012. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/56521>>. Acesso em 28 jan. 2018.

FBSP: FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 11º Anuário brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: [on-line], 2017. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/estatisticas/introducao/>> Acesso em 20.07.2018.

FONSECA, Cláudia. Ser mulher, mãe e pobre. In: DEL PRIORE, Mary (org.) História das mulheres no Brasil. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2004.

GOMES, Izabel Solyszko. Femicídios: um longo debate. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, vol.26, n.2, e39651, Epub June 11, 2018.

GRIZA, Aida. Polícia, técnica e ciência: o processo de incorporação dos saberes técnico-científicos na legitimação do ofício de policial. Dissertação (Pós-graduação em Sociologia) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UFRGS, 1998.

LOWENKRON, Laura; FERREIRA, Letícia. Anthropological perspectives on documents: Ethnographic dialogues on the trail of police papers. in: *Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology*, v. 11, n. 2. July/December, 2014. Brasília, ABA.

MACHADO, Lia Zanotta (2009). A Longa Duração da Violência de Gênero na América Latina. In: Fernandes, Ana Maria, Ranincheski, Sonia (Orgs.) *Américas Compartilhadas*. 1ª Ed. São Paulo: Editora Francis, v.1, p. 57-83.

OLIVEN, Ruben George. A Malandragem na Música Popular Brasileira. *Revista de Música Latinoamericana*, Vol. 5, No. 1, (Spring - Summer, 1984), pp. 66-96.

PASINATO, Wania. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu* (37), julho-dezembro de 2011: 219-246.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. O SABER DOS JURISTAS E O CONTROLE PENAL: o debate doutrinário na Revista de Direito Penal (1933-1940) e a construção da legitimidade pela defesa social. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Direito. Florianópolis, 2012.

VIANNA, Adriana. Etnografando documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais. In: CASTILHO, Sérgio Ricardo Rodrigues; SOUZA LIMA, Antônio Carlos de; TEIXEIRA, Carla Costa (org.). *Antropologia das práticas do poder*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2012, p. 43-70.